

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.471.1.01.006.02.2021
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
NAS DEMANDAS RELACIONADAS AOS
PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL,
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E A EMPRESA MYR PROJETOS
ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, e por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Centauro, nº 231, sala 602, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.945.444/0001-13, neste ato representado por Sergio Myssior, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente



CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 006/2021/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 471/2020, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de valor ao Contrato nº 006/2021/AGEVAP, firmado em 27 de abril de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 471/2020/AGEVAP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar de 30/04/2024, vigorando até 30/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO SALDO REMANESCENTE

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor do saldo remanescente do Contrato nº 006/2021/AGEVAP pelo IPCA, aferido em 4,49%, perfazendo o valor de R\$ 8.263,40 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas as novas atividades a serem desenvolvidas, considerando as justificativas elencadas no Processo Administrativo nº 471/2020, que representa 4,15% do valor global original do contrato, é de R\$ 49.344,27 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro e vinte e sete centavos).

4.1.1. O valor global do contrato, após o reajuste mencionado na cláusula 3.1, e o acréscimo de valor disposto na cláusula 4.1,



passa a ser de R\$ 1.531.227,17 (um milhão quinhentos e trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1 Recuperação da qualidade da água 2.1.4 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos 2.1.4.7. Gerenciadora PMGIRS	R\$ 57.607,67
Total			R\$ 57.607,67

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 471/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, ___ de abril de 2024.



ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessor – Unidade Resende

AGEVAP

SERGIO MYSSIOR

MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

